

LEI MUNICIPAL Nº 301

de 18 de agosto de 2006.

Autoriza o Município a auxiliar na reforma da Igreja de Linha Assunção, através de material.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a auxiliar na reforma da Igreja situada na Linha Assunção, através de material, no valor estimado de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. O presente auxílio objetiva a proteção do patrimônio histórico-cultural-religioso do Município, através de sua manutenção e preservação, eis que trata-se a Igreja de edificação levantada pelos imigrantes italianos nos idos de 1915.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda